



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP n.º 008/2025 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Abdon Batista/SC.

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento é constitutivo, conforme Lei nº 14.133/2021, da primeira etapa do planejamento de uma contratação e apresenta os devidos estudos a fim de atender à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE:

A contratação do show infantil visa proporcionar alegria, diversão, entretenimento e muito amor, com experiências elaboradas e personalizadas para cada festa, criando momentos únicos e incríveis na memória dos participantes. O show inclui 11 personagens, com uma animadora apresentadora, e terá uma duração de 1 hora no palco. A apresentação será interativa e dinâmica, com brincadeiras educativas e atividades interativas, garantindo um espetáculo encantador e inesquecível para as crianças.

Este evento é de grande importância para os moradores do município, bem como para os visitantes, proporcionando uma oportunidade única de diversão e aprendizado. A escolha do show infantil se justifica pela relevância cultural e social que traz para a comunidade, especialmente no contexto de celebração das tradições e cultura locais. O show tem como objetivo consolidar a festa de aniversário do Município como uma das maiores e mais destacadas





festividades da região, oferecendo entretenimento de qualidade para toda a família.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade considerando a faculdade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...) § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

4.1. Prazo de vigência da contratação:





O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2. – Sustentabilidade

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; c) observação das normas do INMETRO; d) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; e) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Realizou-se levantamento de mercado com base nas informações sobre o show infantil, considerando os custos envolvidos, a disponibilidade para a data do evento e a adequação do espetáculo às necessidades do público-alvo. A análise comparativa foi realizada com outras opções de shows infantis, garantindo o melhor custo-benefício e a conformidade com as exigências legais. Dessa forma, foi possível garantir que o evento ofereça a melhor experiência de entretenimento para as crianças, com a qualidade e segurança necessárias.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de Show Infantil - Turma Do Mickey E Seus Amigos para a realização de um show infantil lúdico e com personagens vivos de qualidade, proporcionando uma experiência enriquecedora para o público. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade do processo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram assim definidos:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor
01	01	show	Contratação de Show Infantil - Turma Do Mickey E Seus Amigos na Festa do Município no dia 27 de abril de 2025, na cidade de Abdon Batista, com animação que inicia as 15:00 e termino as 16:00 horas da tarde	R\$ 7.890,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de





economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação de Show Infantil - Turma Do Mickey E Seus Amigos não possui correlação ou interdependência com outras contratações para o evento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa o sucesso do evento, atraindo fortemente munícipes com seus filhos, familiares e turistas, buscando o fortalecimento da identidade cultural de Abdon Batista e a promoção da integração da comunidade, além de garantir um show de qualidade para o público presente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública se compromete a seguir todos os procedimentos legais e administrativos para garantir a realização do evento e o cumprimento das normas de segurança e regulamentação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe responsável pela organização do evento declara que a contratação do Show Infantil - Turma Do Mickey E Seus Amigos é viável, atendendo às necessidades do evento e às condições legais, financeiras e técnicas.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem





contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

15. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

O show será realizado no Parque Municipal de Eventos Eutímio Pucci Ceregatti, no dia 27 de abril de 2025, conforme a programação do evento.

16. RESPONSÁVEL:

- Área requisitante: Secretaria Municipal Turismo e Cultura

MARCOS CRISTIANO GONÇALVES LINS
Secretário de Turismo e Cultura de Abdon Batista

- Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

DIEINE REGINA ANTUNES
Assessora de Gabinete

Abdon Batista/SC, 14 de março de 2025.

